



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI n. 897, de 14 de março de 2008.

Dispõe sobre doação de mudas de árvores aos recém-nascidos do Município de Ribeirão Grande;

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo, através dos departamentos de Saúde e Agropecuária, procederá à distribuição de mudas de árvores às crianças recém-nascidas em Ribeirão Grande – SP.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal indicará área pública, de preferência próxima ao local de moradia do beneficiado, quando este não dispuser de local próprio para o plantio.

ARTIGO 3º - O beneficiado receberá juntamente com a muda, folheto detalhando suas características e com recomendações relacionadas ao seu plantio e à sua conservação.

ARTIGO 4º - As mudas a que se refere esta Lei serão fornecidas pelo Departamento de Agropecuária, sendo preferencialmente de espécies de vegetação nativas do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Grande, 14 de março de 2008.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete